



MENSAGEM Nº 05/2017

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores;

Senhora Vereadora;

Apraz-me submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 05/2017, que altera o Art. 69º e §1º da Lei Complementar 76, de 23 de março de 2015 e o anexo VIII da norma constante, e consequentemente alteração na estrutura organizacional do Magisterio, contemplando princípios estabelecidos no Plano de Ação da futura gestão”.

A medida ora pleiteada visa a promover a valorização da carreira do magistério e a do quadro de apoio escolar mantendo-as atrativas aos atuais profissionais, bem como aos futuros servidores, medida essa que integra um conjunto mais amplo de ações para a melhoria da qualidade da educação básica, cujos objetivos poderão restar comprometidos, na ausência de profissionais qualificados para as respectivas áreas de atuação.

Urge asseverar, que projeto em deliberação traz equidade salarial às diretoras e vice-diretoras municipais, pois, entende esse Governo, que todas possuem a responsabilidade social, profissional e jurídica iguais, ou seja, contribuem para a melhoria na qualidade de ensino, independentemente da quantidade de alunos na unidade escolar.

Os gestores (diretores e vice-diretores) estão na linha de frente da gestão administrativa e pedagógica das nossas escolas e são responsáveis por promover a qualidade do ensino ofertado aos nossos milhares de alunos. A nova remuneração é mais uma ação para valorizar estes servidores e que fortalece o compromisso com a rede municipal de ensino.


Alinhado ao compromisso da gestão de promover a otimização dos recursos e de fortalecer a atuação da gestão das escolas, foi definida outra alteração do sistema remuneratório desses servidores.



Serão cessadas as Gratificações de Atividades Pedagógicas (Pó de Giz, CTSD e outras) concedidas a estes profissionais pertencentes do quadro de magistério, e que perderam por estarem afastados da sala de aula, e não poderem acumula-las na função de diretor escolar. A medida também faz parte da política inicial de aprimorar a gestão e valorizar os profissionais das unidades de ensino.

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.

Iturama/MG, 03 de março de 2017.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05 de 03 DE MARÇO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 76, de 23 de março de 2015 que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Iturama e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais prevista no Inciso I, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente lei:

Art.1º - Fica alterado o art. 69º da Lei Complementar 76, de 23 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 69. As unidades escolares serão todas classificadas como unidade de tipologia alta.

I - (Suprimido).;

II - (Suprimido).;

III - (suprimido).

§ 1º (suprimido).

§ 2º (Suprimido).

Art.2º - Fica alterado o Anexo VIII da Lei Complementar 76, de 23 de março de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação

ANEXO VIII - VENCIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO ESCOLAR

CARGO	TIPOLOGIA DA UNIDADE ESCOLAR	VENCIMENTO
Diretor de Escola Municipal	Tipologia alta	R\$ 5.188,85
Vice-Diretor de Escola Municipal	Tipologia alta	R\$ 2.727,85

Iturama/MG, 03 de março de 2017.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e
Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 20 / 03 / 17

Presidente da Câmara

A Comissão do Educação, Cultura
e Saúde para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 20 / 03 / 17

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada
de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 20 / 03 / 17

Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão

Por 8 x 4 votos

Sala das Sessões em 20 / 03 / 17

O Presidente

A Sanção

Sala das Sessões em 20 / 03 / 17

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017.

O Projeto de Lei Complementar nº 05/2017, de autoria do Poder Executivo, em análise por esta Procuradoria Geral, visa alterar a redação do artigo 69 e do Anexo VIII do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

A competência para proposição sobre a matéria esta de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu inciso I do artigo 50, vejamos:

Art. 50. São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

(...)

II – servidores públicos, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

A matéria foi proposta através de norma adequada, pois foi reservada a Lei Complementar no inciso VII do Parágrafo Único do Art. 49 da Lei Orgânica Municipal, vejamos:

Art. 49. As leis complementares somente serão aprovadas se obtiverem maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal, observados os demais termos de votação das leis ordinárias.

Parágrafo Único. Serão leis complementares, dentre outras previstas nesta Lei Orgânica:

(...)

VII – lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos;

A priori não vejo irregularidades de cunho formal e material no projeto.

Para aprovação é necessário o voto da **MAIORIA ABSOLUTA** dos membros desta Casa de Leis (**parágrafo único do art. 49 L.O.M. e art. 264, X R.I.**).

Salvo Melhor Juízo, este é o parecer.

Iturama - MG, 06 de março de 2.017.


David Tribiulli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA DE RECEBIMENTO:
ANALIZADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:
PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM ____/____/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: José Carlos Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM ____/____/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: _____

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE EM ____/____/2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____/____/2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: José Carlos Amaral

ENTREGUE AO RELATOR EM ____/____/2017

ASSINATURA DO RELATOR: _____

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES VISTO DO PRESIDENTE

5ª Reunião Ordinária EM 20 / 03 / 2017

EM ____ / ____ / 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 05/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade, da legalidade e da juridicidade, no seu texto original.** *For dos votos favoráveis e em contrário da Vice Presidente da Comissão*

Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento _____

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos _____

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral _____

Aprovado em ^{1ª} discussão
Por8x4..... votos.....
Sala das Sessões em20/03/17.....
O Presidente _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 05/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.** *Dois votos favoráveis e um contrário do Senhor Ricardo Oliveira de Freitas.*
Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

Aprovado em	10	discussão
Por	8 x 4	votos
Saída das Sessões em	20/03/17	
O Presidente		



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

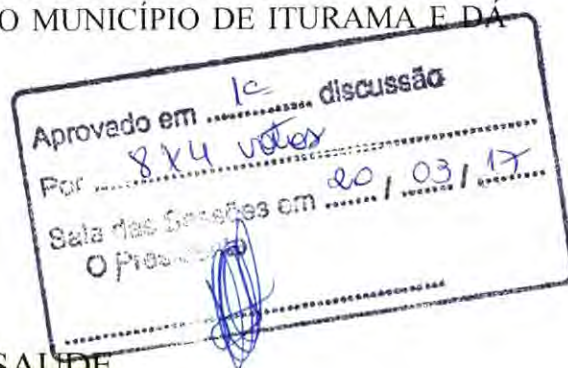
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 76, DE 23 DE MARÇO DE 2015 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ITURAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: PODER EXECUTIVO



COMISSÃO: EDUCAÇÃO, CULTURA E SAÚDE

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei Complementar nº 05/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.** *por dez votos favoráveis e um contrário da Vice-Presidente da Comissão.*
Câmara Municipal, em _____ de _____ de 2017

Presidente: Fabricio Adão Dias Amaral

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento